



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 031 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Regulamenta os procedimentos de Departamento de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, Vereador Luciflávio Dionísio de Carvalho, no uso legal de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos do Setor de Recursos Humanos, e, tendo em vista que as informações referentes à folha de pagamento mensal deverão ser entregues impreterivelmente até o último dia de cada mês, em virtude da obrigatoriedade da implantação e envio do e-Social – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e a folha de pagamento somente será cessada no último dia útil do mês para ser empenhada e liquidada a partir desta data.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as horas extraordinárias exercidas pelos servidores da Câmara Municipal durante as sessões extraordinárias, audiências públicas e solenidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado por este ato que o pagamento dos subsídios e remunerações da Câmara Municipal, com o advento do E-Social, será depositado aos vereadores e servidores, no último dia útil do mês trabalhado.

Art. 2º. Com o advento da obrigatoriedade das informações a serem prestadas pelo E-Social, os servidores que se afastarem das funções por licença médica deverão entregar o respectivo laudo/atestado médico no prazo máximo de 02 (dois) dias junto ao setor de Contabilidade.

Art. 3º. As horas extraordinárias exercidas pelos servidores da Câmara Municipal, durante as sessões extraordinárias, audiências públicas e eventos ocorridos fora do horário de trabalho, serão compensadas no período máximo de 02 (dois) meses.

Parágrafo único. – As compensações que trata o *caput* deverão observar o trabalho interno da administração, sem prejudicar o funcionamento regular da Câmara Municipal.

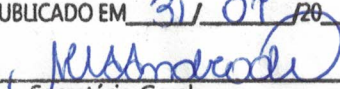
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 011 de 31 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2024,


LUCIFLÁVIO DIONÍSIO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PUBLICADO EM 31/07/2024


Secretário Geral